

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024.

(Do Sr. Dr. LUIZ OVANDO)

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação, acerca da interrupção da disponibilização no Avamec do curso Famílias Fortes, ofertado pela extinta Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com fulcro nos art. 49, X e 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, no sentido de que se esclareça a esta Casa o que se segue:

- a) Por qual razão o curso de formação do programa Famílias Fortes, produzido e disponibilizado pela extinta Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos não está mais disponível na plataforma Avamec?
- b) Como demandam as boas práticas da administração pública e o princípio da eficiência, houve algum estudo prévio, na forma de uma análise ex post, que justifique a retirada? Se sim, esta Casa requer que tal estudo seja apresentado para fins de análise.
- c) Qual o valor total investido na confecção, disponibilização e manutenção dos cursos? Os atuais gestores, responsáveis pela retirada dos cursos, pretendem voluntariamente ressarcir ao erário o valor proporcional ao tempo em que lesaram a sociedade ao impedir que ela tivesse acesso ao conteúdo pelo qual pagou? De que forma isso será feito e como será calculado o prejuízo mediato que decorre da perda da formação por parte dos municípios?
- d) A conclusão da formação é critério para atuação no programa Famílias Fortes. Como a atual gestão garante a qualidade mínima dos voluntários que atuam nesse programa se ela eliminou o acesso à formação?



JUSTIFICAÇÃO

Desequilíbrios e problemas que surgem no interior das famílias são origem de muitos desafios sociais enfrentados hoje em dia. Ao buscar fortalecer os vínculos familiares com políticas específicas, é possível não só combater os problemas sociais de forma mais efetiva, mas também gerar um ciclo virtuoso de desenvolvimento e fortalecimento da sociedade como um todo.

Diversos estudos que mostram o papel fundamental que o fortalecimento dos vínculos familiares desempenha no enfrentamento a muitos problemas sociais, como violência doméstica, vício em drogas e abuso infantil.

Diversos organismos multilaterais têm dado atenção, cada vez maior, às políticas familiares. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) dedicou um extenso relatório projetando a situação das famílias de seus países-membros em 2030 e analisando o papel-chave de políticas familiares para assegurar o bem-estar de suas sociedades (OCDE, 2012). Em relatório de 2019, o Secretário-Geral da ONU, António Guterres, afirmou que políticas familiares “contribuem para a redução da pobreza e para o desenvolvimento do capital humano” e que, por sua natureza, as famílias são “potencializadoras da proteção social” (ONU, 2019).

O Famílias Fortes é uma adaptação do programa universal de prevenção ao uso de drogas Strengthening Families Program (SFP) desenvolvido pela Oxford Brookes University do Reino Unido. Em 2013 o Ministério da Saúde, junto com o UNODC Brasil (Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime no Brasil), decidiu realizar a adaptação cultural e implementação da versão do programa.

Os programas de prevenção familiares têm sido apontados como uma das intervenções com mais alto grau de evidência de efetividade. O Famílias Fortes é um exemplo de programa de prevenção de base familiar que visa prevenir o uso de drogas através do treinamento de habilidades parentais e da valorização do vínculo familiar.

Estudos Americanos e Europeus constataram que o programa¹:

- ✓ Retardou a iniciação e reduziu a frequência do uso de álcool, cigarro, maconha e drogas ilícitas.
- ✓ Aumentou o desempenho e o engajamento escolar.
- ✓ Diminuiu os comportamentos agressivos e hostis nas interações dos filhos com os pais.

1 Livro informativo: Avaliação da efetividade do programa Famílias Fortes. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/dezembro/estudo-revela-potencial-de-reducao-de-60-no-estilo-parental-negligente-em-participantes-do-programa-familias-fortes/Brochura_ilustrada_FamiliasFortes_6_meses_vf.pdf



- ✓ Melhorou a coesão e a supervisão familiar.
- ✓ Melhorou a qualidade das interações familiares.
- ✓ Aumentou a resiliência familiar.
- ✓ Melhorou as habilidades parentais.
- ✓ Reduziu problemas emocionais da criança e o sofrimento psicológico dos pais.

Considerando a importância de implementar políticas públicas para as famílias, a extinta Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos, celebrou com a Universidade Federal de Santa Catarina um Termo de Execução Descentralizada (TED). O objetivo do TED foi desenvolver a transposição de um curso para oferta na modalidade a distância, tendo como base os conteúdos do programa Famílias Fortes. O curso on-line foi disponibilizado para a formação de facilitadores municipais de todo o território nacional que atuam no programa.

Tendo em vista que o referido curso foi concebido com recursos do erário, sendo, portanto, patrimônio de toda a coletividade, resta claro não ser lícito ao administrador privar a sociedade do acesso àquilo que factualmente é de sua propriedade. É por esse motivo que, nos termos do Decreto nº 9.203 de 2017 foram publicados guias de análise para a avaliação ex-ante e ex-post de políticas públicas para orientar a tomada de decisão sobre a concepção, alteração ou supressão de qualquer ação de interesse público. É em obediência aos princípios da impessoalidade e eficiência que ações governamentais devem se referir a esses estudos antes de proceder a algum tipo de descontinuidade. Conclui-se, portanto, que uma interrupção que não venha acompanhada desses estudos é ilegal, por não ser obsequiosa dos princípios supracitados.

No caso em tela, a descontinuidade faz ainda menos sentido na medida em que não há custos excedentes associados à manutenção e que a sociedade teria disponível um curso que permite aos municípios implementarem um programa de fortalecimento familiar eficaz. A retirada, portanto, além de eivada das supracitadas ilegalidades, é uma afronta ao poder de decisão dos municípios de poderem implementar um programa baseado em evidências científicas.

Considerando o exposto, solicitamos o apoio para a aprovação do presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2024.



**Deputado DR. LUIZ OVANDO
PP/MS**

Referências:

OCDE - ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO. The Future of Families to 2030. Paris: OECD Publishing, 2012. 283
p. Disponível em: [https://espas.secure.europarl.europa.eu/orbis/sites/default/files/
generated/document/en/future- -of-families.pdf](https://espas.secure.europarl.europa.eu/orbis/sites/default/files/generated/document/en/future--of-families.pdf).

